



ESTADO DO TOCANTINS
Câmara Municipal de Lagoa da Confusão

Câmara Municipal
Lagoa da Confusão

A P R O V A D O

EM 10 / 10 / 95

VOTAÇÃO

Ass. Recepção

Resolução nº. 005/95

Dispõe sobre Suspensão de Vereadores

Faço saber que o PLENÁRIO aprovou, e eu MAURO IVAN RAMOS RODRIGUES, Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Confusão, PROMULGO a seguinte:

Câmara Municipal
Lagoa da Confusão

A P R O V A D O

EM 17 / 10 / 95

2ª votação (5x0) 10
Eletos

RESOLUÇÃO :

Art. 1º. - Fica suspenso de suas atividades parlamentares pelo prazo de 60 (sessenta dias), o VEREADOR PEDILSON ELIAS DA COSTA.

Art. 2º. - A penalidade é aplicada com base no parecer nº. 004/95, da COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO.

Art. 3º. - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 18 de outubro de 1.995.


Mauro Ivan Ramos Rodrigues
Ver. Presidente